



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 062 /16

Processo Administrativo n.º 2016.00003459-40

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Grupo Fartura de Hortifruti Ltda.

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e de outro lado, **GRUPO FARTURA DE HORTIFRUTI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.972.092/0005-56, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados no documento sei nº 0027398 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	Roçadeira a gasolina FS-220 DM 300-3 Lam 3 - Sthil	04	7.677,72
02	AC Sthil CJ Trimcut 41-2	04	200,88

SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 7.878,60 (sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) conforme se depreende das informações descritas no documento SEI nº 0027398 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 11 AGO. 2016

ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

GRUPO FARTURA DE HORTIFRUTI LTDA

Representante Legal:

RG nº 57.453.256-8

CPF nº 300.546.306/00

Grupo Fartura de Hortifruti Ltda
Nelson Gonçalves da Silva
Gerente Comercial
RG 57.459.256-8